



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

**SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE ENTRE SI
CELEBRAM O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO
RAIMUNDO DE ARAÚJO E A EMPRESA HILDERLAN DE SÁ
V. DA SILVA - ME, CNPJ: 21.558.668/0001-29.**

Pelo presente instrumento público, os signatários infime assinados, de um lado **O GABINETE DO VEREADOR FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO**, portador da Cédula de Identidade nº 002.363.664/RN, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.427.794-58, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Cassiano Araújo, 45, Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **HILDERLAN DE SÁ V. DA SILVA - ME** - CNPJ/MF n: 21.558.668/0001-29, sediada na Travessa Raimundo Ferreira, nº 85, Bairro Coqueiros, CEP: 59.675-000, Grossos/RN, neste ato representada pelo Sr. **HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA**, empresário, casado, portador(a) da Cédula de Identidade nº 3320682 SSP/PB, inscrito no CPF nº 072.059.984-92, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo de aditamento contratual ao Termo de Contrato nº 005/2023 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº 001/2023 do Pregão Presencial nº 003/2023, com fundamento legal no inciso II, art 57, Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520/02 e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo, de 12 meses, com fulcro no inciso II, art. 57, Lei nº 8.666/93, à Contratação de Pessoa Jurídica especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria contábil, bem como justificativas técnico-contábil, visando atender a elaboração de prestação de contas dos Vereadores no que concerne a Lei Municipal nº 585 de 22 de dezembro de 2017, de acordo com as especificações citadas no contrato originário, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO

Palácio Manoel Alves Bezerra - Rua do Horto Florestal, 506 - Centro - Baraúna/RN
CNPJ/MF: 08.546.178/0001-44
Telefone: (84) 3191-9495
www.barauna.rn.leg.br
camara@barauna.rn.leg.br



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal
Baraúna
Uma casa de todos

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 005/2023, oriundo da Adesão ao Pregão Presencial nº 003/2023, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Baraúna/RN, 29 de maio de 2025.

GABINETE DE VEREADOR	HILDERLAN DE SA V. DA SILVA - ME
FRANCISCO RAIMUNDO DE ARAÚJO Vereador (CONTRATANTE)	HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA Representante Legal (CONTRATADA)